



**LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2014,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE GOVERNO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ ANTONIO GARDENAL, PREFEITO MUNICIPAL  
DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam extintas as Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento e de Governo, assim como os respectivos cargos de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Secretário Municipal de Governo.

**Art. 2º** Os saldos orçamentários remanescentes das Secretarias extintas por esta lei, serão anulados e suplementados em outras secretarias, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade administrativa.

**Art. 3º** As atribuições inerentes às secretarias extintas serão absorvidas pelas demais existentes conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** As alterações apresentadas por esta lei serão atualizadas no Plano Plurianual – PPA do quadriênio de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Fica consolidado o quadro de pessoal relativo ao cargo de Secretário Municipal, conforme anexo I.



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jumirim, em 07 de agosto de 2014.**

  
**Luiz Antonio Gardenal**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no átrio da Prefeitura na data supra.



**ANEXO I**

**Lei Complementar nº 02/2014, de 07 de agosto de 2014.**

**QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO  
PROVIMENTO COMISSÃO**

<b>NÚMERO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
1	10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO